



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



**CONTRATO Nº 0178/2016 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O SENHOR
GENIVALDO DEODATO DA SILVA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede na Rua Samaritana, N.º 1.185, Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato, por competência delegada pelo Decreto de nº 2.150 de 27 de março de 2009, representado neste ato pelo(a) Sr(a). **Maria Gorete Correia de Queiroz Carvalho**, Secretário(a) Municipal de Educação, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob o nº 448.752.234-04, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado o Senhor **GENIVALDO DEODATO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 043.544.214-70, RG nº 1.888.395, residente e domiciliado na Rua Ouro Branco, n/s – Santa Esmeralda - Arapiraca-AL, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo n.º 0138/2016**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de uma empresa especializada nos serviços de conserto e remendo de pneus dos ônibus amarelinho que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação de Arapiraca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO CONTRATANTE / INTERVENIENTE:

- I. Emitir Empenho;
- II. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, através do Gestor do Contrato resultante desse Termo de Referência;
- III. Efetuar o pagamento após a realização do serviço, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Proceder na realização do serviço, objeto desse Termo de Referência, no prazo fixado.
- II. Disponibilizar espaço físico, com diques para lavagem e lubrificação dos bens;
- III. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- IV. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.
- V. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no transporte dos equipamentos de som que serão utilizados nos serviços do presente Termo de Referência;
- VI. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Termo de Referência;
- VII. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente Termo;
- VIII. Assinar o contrato resultante desse Termo de Referência no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



IX. Havendo necessidade de socorro (externo), a contratada deverá deslocar-se ao local onde o veículo estiver necessitando do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ **7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após a realização total dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: **13.13.12.361.1250.2.533 – Manutenção das Atividades do Fundeb – Elemento de Despesa 3390.36.0020**, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do contrato será o Servidor **José Roberto Ferreira da Silva**, cargo de Agente de Vigilância, deste município, portador do CPF 438.466.374-91, matrícula 8920-6, que terá, as seguintes atribuições;

- I. Acompanhamento técnico de execução – fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;
- II. Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- III. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de Cláusula contratual;
- IV. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- V – Emitir Parecer de Aprovação sobre os produtos adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá início na data do recebimento da primeira ordem de serviço até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art. nº 78 da Lei nº 8.666/93, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, sem que desta rescisão venha o CONTRATANTE assumir quaisquer compromissos com verba rescisória e/ou indenizatórias.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das cláusulas do contrato resultante desse TR acarretará a aplicação de penalidades previstas na legislação que trata dos Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93 e alterações).



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



CLÁUSULA DÉCIMA – LOCAL E FORMA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto resultante deste TR deverá ser realizado em locais apropriados, de forma que facilite a sua realização, se havendo necessidade de socorro, a contratada deverá deslocar-se ao local onde o veículo estiver necessitando do serviço.
Os serviços deverão ser prestados mediante Ordem de Serviço, obedecendo a necessidade de cada ônibus, acompanhado de uma autorização assinada em duas vias pelo Gestor de Contrato, contendo placa do veículo com nome e assinatura do motorista, para comprovar a sua realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

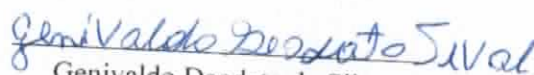
Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

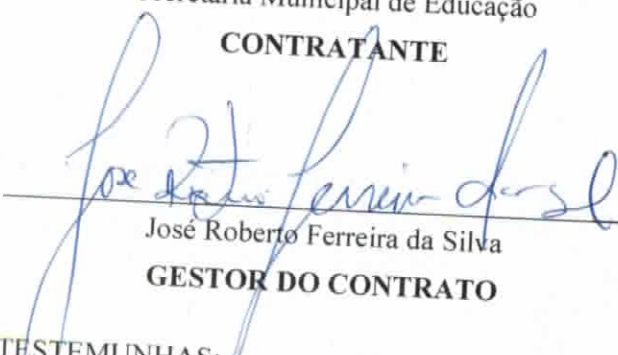
Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, 28 de abril de 2016.


Maria Gorete Correia de Queiroz Carvalho
Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE


Genivaldo Deodato da Silva
CONTRATADO


José Roberto Ferreira da Silva

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: Barbara Carla Farias de Souza
CPF: 077.518.161-14

Nome: Martine Ferreira dos Santos
CPF: 0541-339 0440

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA,
AOS 28 DIAS DO MÊS DE 04 DO ANO DE 2016, NOS TERMOS DO ART. 9º DO
ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO


Carlos Francisco da Silva
Diretoria de Contratos



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N.º 0178/2016.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
01	Conserto e remendo de pneus dos ônibus amarelinho que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação de Arapiraca.	Serviço	350


Maria Gorete Correia de Queiroz Carvalho
Secretária Municipal de Educação